

CONSIDERANDO a decisão unanime dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de julho de 2015.

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA nº 024 de 25 de junho de 2015 que aprovou o Regulamento e a Proposta de Regimento Eleitoral que norteará o Processo Eleitoral para escolha das Entidades e Instituições que comporão o Conselho Estadual de Saúde do Pará no biênio 2016-2018;

CONSIDERANDO parecer jurídico do CES/PA que ressalta desconformidades com a norma jurídica, opinando pela necessidade emergencial de adequações para não comprometer o andamento do processo eleitoral e com isso evitar possíveis atos de nulidade que poderiam comprometer a realização do certame.

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA nº 028, de 09 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 32.929, de 16/07/2015, que aprovou "Ad referendum" as adequações dos atos do processo eleitoral do CES/PA em obediência aos fulcros legais do certame.

RESOLVE:

1. Homologar a Resolução CES/PA nº 028, de 09 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 32.929, de 16/07/2015 que aprovou "Ad referendum" as adequações dos atos do processo eleitoral do CES/PA em obediência aos fulcros legais do certame, conforme abaixo descrito:

1.1. Revogar a Resolução CES/PA nº 024 de 25 de junho de 2015, publicado no DOE nº 32.920, de 03/07/2015 que aprovou o Regulamento e a Proposta de Regimento Eleitoral que norteará o Processo Eleitoral para escolha das Entidades e Instituições que comporão o Conselho Estadual de Saúde do Pará no biênio 2016-2018 e seus anexos;

1.2. Aprovar após as correções legais o Regulamento e o Regimento Eleitoral que norteará o Processo Eleitoral para escolha das Entidades e Instituições que comporão o Conselho Estadual de Saúde do Pará no Biênio 2016-2018.

1.3. Recomendar que seja de responsabilidade da Comissão Organizadora Eleitoral, a publicação do Edital de Convocação, do Edital do Processo Eleitoral (Regulamento e do Regimento Eleitoral) em obediência aos fulcros legais do certame.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERSON LÚCIO GOMES DOMONT

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 030 de 28 de julho de 2015.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ - CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 031 DE 28 DE JULHO DE 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 13 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial Nº 32.584 de 14 de fevereiro de 2014, e pela Resolução CES/PA Nº 005, de 25 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial Nº 32.596 de 07 de março de 2014.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão unanime dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de julho de 2015.

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA Nº 016, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 32.849, de 18/03/2015 que criou a Comissão Organizadora para viabilizar o processo organizacional e operacional que antecede a realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Pará;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA Nº 018, de 24 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 32.863, de 09/04/2015 que aprovou a realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, no período de 15 a 17 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de 11 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 32.883 de 12/05/2015 que convoca a 11ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

CONSIDERANDO as ratificações e retificações, de ordem organizacional, realizadas pelo Pleno do colegiado nas reuniões ordinárias de 24 de março de 2015 e 25 de junho de 2015, respectivamente que contribuirão para o êxito do certame em destaque.

RESOLVE:

1. Aprovar a Proposta de Regimento Interno da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

2. Referendar as recomendações da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde, conforme descrito abaixo:

2.1. Que a Subcomissão de Relatoria da 11ª Conferência Estadual de Saúde possa estar apresentando a Programação Científica do certame até o dia 17 de agosto de 2015;

2.2. As reuniões da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde estão programadas para os dias 17 e 24 de agosto de 2015 e 11 de setembro de 2015 para os encaminhamentos devidos;

2.3. Que os Conselheiros Estaduais de Saúde, que acompanharam as etapas municipais, possam estar apresentando os seus Relatórios de Participação e Atividades até o dia 05 de agosto de 2015, os quais irão alimentar o relatório que será apresentado à Comissão Organizadora Nacional na 5ª Reunião da Comissão Organizadora da 15ª CNS;

2.4. As entidades e instituições interessadas em participar da 11ª CES, na qualidade de convidado, devem estar encaminhando à comissão organizadora da 11ª CES, impreterivelmente até o dia 24 de agosto de 2015, suas solicitações, na proporção estabelecida pelo Regulamento da 11ª CES, art. 11, parágrafo 1º, cap. V - Da Participação: "art. 11:..... convidados distribuídos paritariamente entre os segmentos". "Parágrafo 1º: Cada Segmento deste CES/PA é autônomo para decidir a distribuição de suas vagas de convidados, porém, recomenda-se à inclusão de outras representações que não estejam assentadas neste Colegiado."

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERSON LÚCIO GOMES DOMONT

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 031 de 28 de julho de 2015.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CES/PA Nº 031, DE 28 DE

JULHO DE 2015.

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DA 11ª

CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Interno foi deliberado na Reunião Ordinária do CES/PA, realizada no dia 24 de março de 2015, te por objetivo disciplinar a realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 2º - São objetivos específicos da 11ª Conferência Estadual de Saúde:

I- Avaliar o cumprimento das Diretrizes da Política de Saúde estabelecidas na 10ª Conferência Estadual de Saúde, no período 2014/2016.

II - Discutir o Tema Central: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro" e os eixos temáticos.

A - Os eixos temáticos da 11ª Conferência Estadual de Saúde são:

I - Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;

II - Participação Social;

III - Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;

IV - Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;

V - Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;

VI - Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;

VII - Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS; e

VIII - Reformas Democráticas e Populares do Estado;

III - Eleger 112 delegados (as) para participarem da 15ª Conferência Nacional de Saúde em Brasília de 01 a 04 de Dezembro de 2015, no centro de Convenções Ulysses Guimarães.

a- 56 Delegados (as) usuários e 17 suplentes;

b- 28 Delegados (as) Trabalhadores e 09 suplentes;

c- 28 Delegados (as) Gestor Prestador e 09 suplentes;

d- Serão eleitos (as), 30% (trinta por cento) de Delegados (as) suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares de cada Etapa da 15ª Conferência Nacional de Saúde.

Parágrafo único. A composição do conjunto total de Delegados e Delegados da 15ª Conferência Nacional de Saúde deverá promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 11ª Conferência Estadual de Saúde é a instância máxima de deliberação das diretrizes de saúde a serem adotadas no Estado no biênio 2016/2018.

Parágrafo único: A 11ª Conferência Estadual de Saúde será realizada no período de 15 a 17 de setembro de 2015, no Centro de Cultura e Formação Cristã - CCFC (Seminário Pio X), situado À Rod. BR 316, KM 06, Ananindeua - Pará, e aprovada através das Resoluções CES/PA Nº 016 de 26 de fevereiro de 2015, Resolução CES/PA nº 018 de 24 de março de 2015, que aprovou o Tema Central e os 08 (oito) eixos da 11ª Conferência Estadual de Saúde, e convocada pelo Decreto Governamental de 11 de maio de 2015, publicado no D.O.E. Nº 32.883, de 12/05/2015.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º - O Credenciamento dos Delegados titulares iniciará das 14 às 18 horas do dia 15 de setembro e continuará das 08 às 11 horas e das 11 às 14h00min horas para suplentes no dia 16 de setembro de 2015 no local do evento.

§ 1º - Serão Credenciados os suplentes após comprovada ausência do titular.

§2º - Se houver comunicação por escrito com comprovação da ausência do delegado titular, o suplente poderá se credenciar, conforme previsto no artigo anterior.

Art. 5º - No ato do credenciamento serão fornecidos crachás de cores diferentes:

Delegados Usuários - crachá vermelho;

Delegados Trabalhador em Saúde - crachá verde;

Delegados Gestor / Prestador - Crachá amarelo;

Convidados - crachá azul;

Coordenação e apoio - crachá branco.

Parágrafo único - O Delegado (a) só será credenciado se apresentar documento oficial com foto.

CAPÍTULO IV

MOÇÕES

Art. 6º - As moções a serem encaminhadas, exclusivamente, por delegados (as), devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde, até às 12:00 horas do dia 17 de setembro de 2015.

§ 1º - Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos 10% dos delegados credenciados.

§ 2º - A Coordenação da Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema, § 3º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador da mesa procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação da Plenária.

§ 4º - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 7º - Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da 11ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO V

DO TEMÁRIO E DA METODOLOGIA DOS TRABALHOS

Art. 8º - O Temário é o disposto no artigo segundo, inciso II do presente Regimento.

Art. 9º - A metodologia a ser utilizada será painéis seguidos de debates.

§ 1º - A abordagem de cada Bloco Temático que compõe a 11ª Conferência Estadual de Saúde será feita mediante apresentações de painéis com até 05 (cinco) Expositores (as).

§ 2º - Os painéis contarão com a presença de Expositores (as) que versarão sobre o tema proposto por um tempo de 30 (trinta) minutos.

Art. 10 - Após exposição dos temas, o (a) Coordenador (a) abrirá inscrições para manifestação dos presentes, que poderão fazer considerações e perguntas a partir da exposição.

§ 1º - Só será permitida a manifestação para os (as) delegados (as) e convidados (as), mediante a apresentação do crachá de inscrição;

§ 2º - O tempo da manifestação será de no máximo 03 (três) minutos improrrogáveis;

§ 3º - O número de inscrições não poderá exceder o tempo disponível ao debate, conforme programação será definida pelo (a) Coordenador (a), a depender do andamento e do tempo disponível do painel e da programação geral;

§ 4º - Caberá ao (a) Coordenador (a), em acordo com os (as) Expositores (as), a organização do debate.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11 - Os Grupos de Trabalho Temáticos se reunirão de acordo com a programação, e serão instâncias de debate e votação das propostas encaminhadas pelos municípios, serão remetidas para votação na Plenária Final.

§ 1º - Os (as) delegados (as) e convidados (as) comporão até 08 (oito) grupos de trabalho;

§ 2º - A Mesa Condutora de cada grupo de trabalho será composta por 01 (um) Coordenador (a) indicado pela subcomissão temática, 01 (um) Relator (a) que será escolhido no grupo;

§ 3º - O (a) Coordenador (a) da Mesa terá a função de organizar as discussões do grupo de trabalho, controlar o tempo e organizar a participação dos (as) delegados (as) e convidados (as).

a) O (a) relator (a) da Mesa terá a função de anotar as intervenções e as propostas vencedoras no grupo de trabalho e apresenta-las na plenária final.

§ 4º - As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) dos integrantes dos grupos de trabalho serão automaticamente incluídas no relatório da conferência e serão lidas na plenária final.

§ 5º - As propostas entre 50% (trinta por cento) e 69% (sessenta e nove por cento) dos votos dos integrantes dos grupos de trabalho serão levadas à plenária final para discussão e aprovação.